

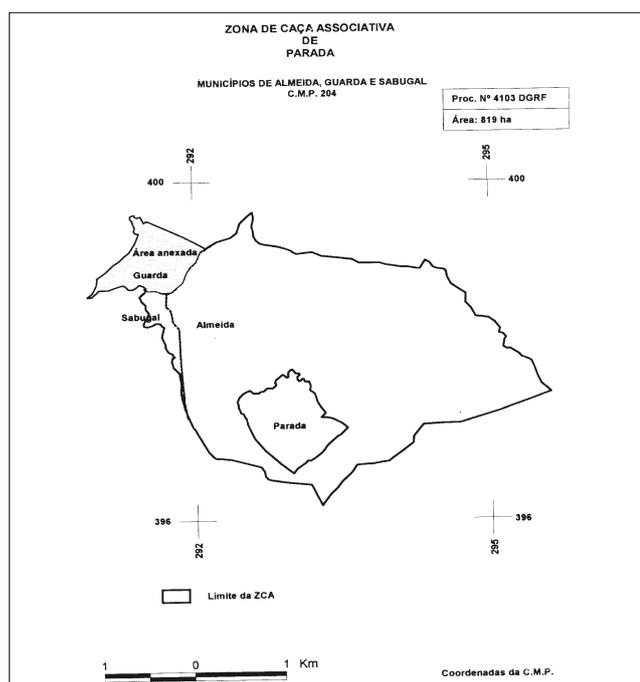
24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa concessionada pela Portaria n.º 973/2005, de 4 de Outubro, vários prédios rústicos situados na freguesia de Castanheira, município da Guarda, com a área de 58 ha, ficando a mesma com a área total de 819 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Setembro de 2006.



Portaria n.º 1034/2006

de 20 de Setembro

Pela Portaria n.º 1193/2001, de 15 de Outubro, foi renovada ao Clube de Caçadores das Caldas da Rainha a zona de caça associativa da Quinta do Talvay (processo n.º 131-DGRF), com a área de 985 ha, e não 707,5867 ha, como mencionado na respectiva portaria, situada nos municípios de Caldas da Rainha e Alcobaça.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos, com a área de 6 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de

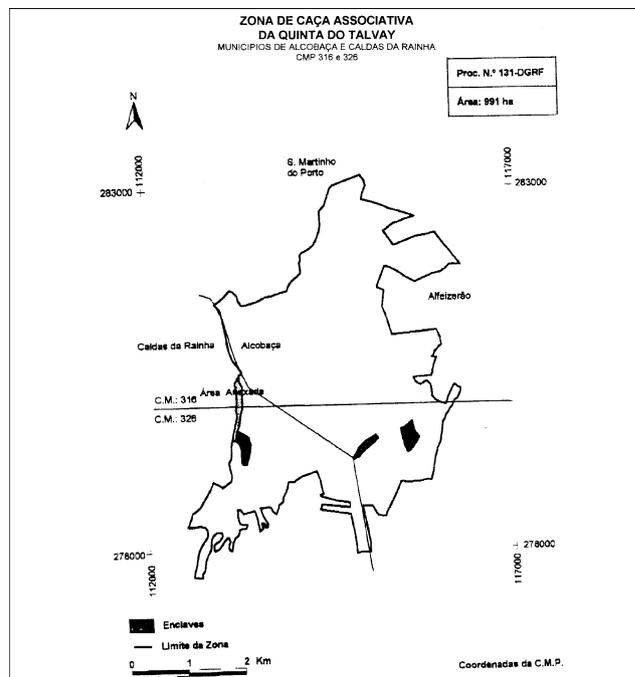
24 de Novembro, e ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa renovada pela Portaria n.º 1193/2001, de 15 de Outubro, vários prédios rústicos situados na freguesia de Alfeizerão, município de Alcobaça, com a área de 0,50 ha, e na freguesia de Salir de Matos, município de Caldas da Rainha, com a área de 5,50 ha, ficando a mesma com a área total de 991 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Setembro de 2006.



Portaria n.º 1035/2006

de 20 de Setembro

Pela Portaria n.º 653/99, de 14 de Agosto, foi concessionada à SADICAÇA — Sociedade Turística de Caça de Évora e Montemor-o-Novo, L.ª, a zona de caça turística da Herdade dos Padres e anexas (processo n.º 2124-DGRF), situada no município de Évora.

A concessionária requereu agora a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça, com a área de 226 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 47.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei